DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 3.370
De 16 de outubro de 2024

"Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mongaguá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações governamentais, integrado paritariamente por representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil organizada.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade deliberar sobre as políticas públicas que promovam a igualdade racial para combater a discriminação étnico-racial, reduzir as desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, atuando no monitoramento e fiscalização dessas políticas públicas setoriais, em atenção às previsões do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/10).

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

I – formular a Política de Promoção da Igualdade Racial, bem como estabelecer seus princípios e diretrizes;

II – participar da elaboração da proposta orçamentária verificando a destinação de recursos para a população negra e comunidades negras tradicionais;

III – pesquisar, estudar e estabelecer soluções para os problemas referentes ao cumprimento dos tratados e convenções internacionais de combate ao racismo, preconceito e outras formas de discriminação e as violações de direitos humanos;

IV – formular critérios e parâmetros para a implementação das políticas públicas setoriais à população negra e comunidades negras tradicionais, em consonância com a Convenção 169, da OIT e com o Decreto Federal nº 6.040/07;

V – instituir instâncias compostas por membros integrantes do Conselho e convidados, com a finalidade de promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a implementação dos princípios e diretrizes da Política de Igualdade Racial;

VI – identificar necessidades, propor medidas ou instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas setoriais relevantes para o exercício efetivo dos direitos sociais, ambientais, econômicos, culturais e religiosos relativos à Igualdade Racial;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

VII – zelar pela diversidade cultural da população do Estado/Município, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas e afro-brasileiras, constitutivos da formação histórica e social;

VIII – acompanhar e propor medidas de proteção a direitos violados ou ameaçados de violação por discriminação étnico-racial em todas as suas formas e manifestações;

IX – identificar sistemas de indicadores, com o objetivo de estabelecer metas e procedimentos para monitorar as atividades relacionadas com a promoção da Igualdade Racial no Município;

X – receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações, representações de quaisquer pessoas ou entidades, em razão das violações de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais;

XI – elaborar, apresentar e dar publicidade a relatório anual de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, encaminhando-o ao Prefeito Municipal, aos representantes dos demais Poderes e à sociedade civil;

XII – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular de políticas públicas de promoção da Igualdade Racial, por meio da elaboração de planos, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

XIII – propor aos Poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados às políticas públicas da população negra do Município, visando à promoção da Igualdade Racial;

XIV – subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da população negra e comunidades negras tradicionais do Município);

XV – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da Igualdade Racial no Município;

XVI – promover o intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais e internacionais, visando atender a seus objetivos;

XVII – pronunciar-se, emitir manifestações e prestar informações sobre assuntos que digam respeito aos direitos da população negra e das comunidades negras tradicionais do Município;

XVIII – pronunciar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas pela Secretária do Gabinete do Executivo;

XIX – aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de atendimento à população negra e comunidades negras tradicionais do Município, que pretendam integrar o Conselho;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

XX – elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e aprovar o Plano de Políticas Públicas de Igualdade Racial, em consonância com as conclusões das Conferências Municipais, Estaduais e Nacional, e com os Planos e Programas contemplados nas Leis Orçamentárias.

Parágrafo único: As deliberações tomadas com a observância do quórum estabelecido nesta Lei e dentro das atribuições acima referidas, terão caráter consultivo e deliberativo sobre suas funções.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial não ficará sujeito a qualquer subordinação hierárquica ou político partidária, de forma a preservar sua autonomia e o regular exercício de suas atribuições.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por (12) doze membros, abaixo relacionados:

I - 06 (seis) representantes da administração pública municipal, sendo:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

b) Um representante da Secretaria Municipal de Cultura;

c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

e) Um representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

f) Um representante da Secretaria Municipal de Turismo.

II - 06 (seis) representantes da Sociedade Civil, sendo:

a) Um representante dos povos Originários;

b) Um representante de Matrizes africanas;

c) Um representante ligado a comunidade de igualdade racial;

d) Uma entidade representante do movimento de igualdade racial no município;

e) Um representante da comunidade LGBTQIA+;

f) Um representante da OAB.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º. A eleição da Sociedade Civil e das entidades representativas no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial dar-se-á em assembleia própria, durante a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, realizada a cada 2 (dois) anos, conforme disposto em Regimento Interno.

§ 2º. A Presidência do Conselho será eleita mediante procedimento determinado pelo Regimento Interno, devendo haver alternância do cargo entre conselheiros representantes de órgãos governamentais e conselheiros representantes da sociedade civil organizada.

§ 3º. Caberá às entidades da sociedade civil organizada a indicação de seus membros titulares e suplentes, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da eleição, para a devida nomeação pelo Prefeito Municipal.

§ 4º. O não atendimento ao disposto no parágrafo anterior implicará na substituição da entidade da sociedade civil organizada pela mais votada na ordem de sucessão.

§ 5º. Os membros das entidades da sociedade civil organizada e seus respectivos suplentes serão nomeados para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) reeleição e não poderão ser destituídos salvo por razões que motivem a deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, assegurada a ampla defesa.

§ 6º. Os membros representantes do Poder Executivo poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda a 4 (quatro) anos seguidos.

Art. 6º. A estrutura, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão disciplinados em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado por ato próprio, no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros eleitos e indicados para a primeira gestão.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial reunir-se-á ordinariamente mensalmente e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º. As deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão tomadas por maioria simples, estando presente a maioria absoluta dos seus membros.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos, públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 10. As sessões do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão públicas, abertas a qualquer interessado, que poderá participar com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 11. O Gabinete do prefeito (órgão ao qual o Conselho está vinculado), por intermédio da Casa dos Conselhos, prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como local e infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 12. Fica criado o Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – FUNPPIR, administrado por responsável a ser designado pelo chefe do executivo e fiscalizado pelo Conselho, com recursos destinados ao atendimento das ações de promoção da igualdade racial, assim constituído:

I - recursos provenientes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;

II - recursos provenientes do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial – CNPIR;

III - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

V - outros recursos que forem destinados;

Art. 13. O Conselho deverá estar vinculado obrigatoriamente à órgão que desenvolva atividades de proteção e garantias dos direitos fundamentais.

Art. 14. Para a pronta instalação do Conselho, os representantes da sociedade civil organizada serão indicados em assembleia especialmente convocada para este fim, cujo mandato será automaticamente extinto quando de nova escolha durante a realização da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo Único. Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, as providências necessárias quanto a instalação do Conselho de que trata o *"caput"* deste artigo.

Art. 15. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2407, de 27 de maio de 2010 após o decurso do prazo de que trata o parágrafo único do artigo 14 desta Lei.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se
Estância Balneária de Mongagua, 16 de outubro de 2024

Marcio Melo Gomes
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 7.778
DE 20 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2024 e dá providências correlatas."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por disposições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e do art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o dia 28 de outubro é data consagrada às comemorações do "Dia do Funcionário Público"; e

Considerando as providências administrativas e técnicas que devem ser, previamente, tomadas para a edição de ato normativo;

Considerando a competência do Município para decretar ponto facultativo sem prejuízo ao serviço público;

Considerando o reconhecimento e valoração dessa atual administração aos Servidos Público de Mongaguá,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente no dia 28 de outubro de 2024 nas repartições públicas municipais.

Art. 2º. O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, tais como serviço de saúde de emergência, limpeza pública, coleta de lixo, cemitério municipal, guarda civil e patrimonial, trânsito e outros que tenham seu funcionamento ininterrupto e que tenham seu funcionamento imprescindível.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 20 de outubro de 2024.

MARCIO MELO GOMES
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 740/2024

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

1. A Estância Balneária da Prefeitura de Mongaguá faz saber que foi instituída Comissão de Avaliação com a finalidade de verificação de amostra e documentos técnicos, em conformidade com as especificações mínimas exigidas no edital do Pregão Presencial nº 011/2024, Processo Licitatório nº 088/2024, que tem por objeto: Aquisição e fornecimento de Kit de Higiêne, conforme descritivo constante do Anexo I – Termo de referência do Edital, sendo constituído pelos Membros, de acordo com a nomeação exarada na Portaria.

- **Iolanda Baracho de Oliveira (Presidente)**
- **Cícera Odenir de Freitas (membro); e**
- **Bruno Santos de Oliveira (membro).**

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 01 de outubro de 2024.

Marcio Melo Gomes
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 738/2024

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro na alínea "a" inciso II, do art. 57, em especial pelo inciso XI do art. 44, da Lei Orgânica do Município e nos termos dos art. 38 a 41, da Lei Complementar 16, de 07 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO

- O disposto no Processo Administrativo do Departamento de Pessoal, sob nº 360/2019, PEB II, matrícula 8.099;

- Portaria de Concessão de Licença-Prêmio nº 01/2020, e respectiva Autorização de Gozo emitida pela Diretora do Departamento de Educação, em 23/08/2023;

- A necessidade de correção do erro de digitação na parte final do texto do artigo 1º da Portaria nº 715/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de Licença Prêmio por Assiduidade a **WALDIRENE BARRETO NOVAIS MARCHESINI,** RG. Nº 23.031.448-X, Matrícula nº 8.099, lotada na EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE, referente ao período aquisitivo de 07/10/2011 à 06/10/2016, por período de 30 (trinta) dias em gozo, a contar de 01/09/2023 à 30/09/2023, restando saldo residual de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos para a data da potaria nº 715/25023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 30 de setembro de 2024.

MARCIO MELO GOMES
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 737/2024

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro na alínea "a" inciso II, do art. 57, em especial pelo inciso XI do art. 44, da Lei Orgânica do Município e nos termos dos art. 38 a 41, da Lei Complementar 16, de 07 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO

- O disposto no Processo Administrativo do Departamento de Pessoal, sob nº 075/2020, PEB I, matrícula 9.178;

- Portaria de Concessão de Licença-Prêmio nº 21/2011, e respectiva Autorização do Gozo emitida pela Secretaria Municipal de Educação, em 19/09/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de Licença Prêmio por Assiduidade a **MARISA GUIOMAR DE SOUZA,** RG. Nº 8.768.051-8, Matrícula nº 9.178, lotada na CRECHE NILTON DE OLIVEIRA MELO, referente ao período aquisitivo de 08/10/2011 à 07/10/2016, por período de 90 (noventa) dias em gozo, a contar de 01/10/2024 até 29/12/2024, liquidando todos os períodos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 30 de setembro de 2024.

MARCIO MELO GOMES
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 735/2024

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro na alínea "a" inciso II, do art. 57, em especial pelo inciso XI do art. 44, da Lei Orgânica do Município e nos termos dos art. 38 a 41, da Lei Complementar 16, de 07 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO

- O disposto no Processo Administrativo do Departamento de Pessoal, sob nº 155/2019, PEB II, matrícula 10.745;

- Portaria de Concessão de Licença-Prêmio nº 60/2021, e respectiva Autorização do Gozo emitida pela Secretaria Municipal de Educação, em 19/09/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de Licença Prêmio por Assiduidade a **MARISA GUIOMAR DE SOUZA,** RG. Nº 8.768.051-8, Matrícula nº 10.745, lotada na EMEF PROFESSOR PEDRO FERNANDES DANTE, referente ao período aquisitivo de 08/10/2011 à 08/10/2016, por período de 90 (noventa) dias em gozo, a contar de 01/10/2024 até 29/12/2024, liquidando todos os períodos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 30 de setembro de 2024.

MARCIO MELO GOMES
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 736/2024

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro na alínea "a" inciso II, do art. 57, em especial pelo inciso XI do art. 44, da Lei Orgânica do Município e nos termos dos art. 38 a 41, da Lei Complementar 16, de 07 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO

- O disposto no Processo Administrativo do Departamento de Pessoal, sob nº 247/2019, PEB II, matrícula 10.044;

- Portaria de Concessão de Licença-Prêmio nº 32/2019, e respectiva Autorização do Gozo emitida pela Secretaria Municipal de Educação, em 11/09/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de Licença Prêmio por Assiduidade a **MARIA EDUARDO GOMES COSTA,** RG. Nº 9.206.424-3, Matrícula nº 10.044, lotada na EMEF IVONE DE ALMEIDA, referente ao período aquisitivo de 08/11/2011 à 07/11/2016, por período de 30 (trinta) dias em gozo, a contar de 01/10/2024 até 30/10/2024, liquidando todos os períodos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 30 de setembro de 2024.

MARCIO MELO GOMES
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 734/2024

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro na alínea "a" inciso II, do art. 57, em especial pelo inciso XI do art. 44, da Lei Orgânica do Município e nos termos dos art. 38 a 41, da Lei Complementar 16, de 07 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO

- O disposto no Processo Administrativo do Departamento de Pessoal, sob nº 487/2022, PEB III, matrícula 11.878;

- Portaria de Concessão de Licença-Prêmio nº 28/2022, e respectiva Autorização do Gozo emitida pela Secretaria Municipal de Educação, em 07/06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de Licença Prêmio por Assiduidade a **JANAINA ZANINELLI BUCANAS,** RG. Nº 26.687.070-3, Matrícula nº 11.878, lotada na EMEF TONICO SILVA, referente ao período aquisitivo de 23/02/2015 à 22/02/2020, por período de 30 (trinta) dias em gozo, a contar de 01/10/2024 até 30/10/2024, liquidando todos os períodos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 30 de setembro de 2024.

MARCIO MELO GOMES
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 732/2024

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro na alínea "a" inciso II, do art. 57, em especial pelo inciso XI do art. 44, da Lei Orgânica do Município e nos termos dos art. 38 a 41, da Lei Complementar 16, de 07 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO

- O disposto no Processo Administrativo do Departamento de Pessoal, sob nº 139/2019, PEB I, matrícula 10.755;

- Portaria de Concessão de Licença-Prêmio nº 06/2022, e respectiva Autorização do Gozo emitida pela Secretaria Municipal de Educação, em 30/07/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de Licença Prêmio por Assiduidade a **MARIZETE ALEXANDRE MONTEIRO DA SILVA,** RG. Nº 12.255.424-3, Matrícula nº 10.755, lotada na EMEIEF PROF CLAUDIA ANDRELLA, referente ao período aquisitivo de 09/10/2011 à 08/10/2016, por período de 60 (sessenta) dias em gozo, a contar de 16/09/2024 até 14/11/2024, liquidando todos os períodos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 30 de setembro de 2024.

MARCIO MELO GOMES
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 733/2024

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro na alínea "a" inciso II, do art. 57, em especial pelo inciso XI do art. 44, da Lei Orgânica do Município e nos termos dos art. 38 a 41, da Lei Complementar 16, de 07 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO

- O disposto no Processo Administrativo do Departamento de Pessoal, sob nº 316/2024, PEB I, matrícula 10.717;

- Portaria de Concessão de Licença-Prêmio nº 32/2024, e respectiva Autorização do Gozo emitida pela Secretaria Municipal de Educação, em 09/09/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de Licença Prêmio por Assiduidade a **ANGELICA MONTEIRO DA SILVA,** RG. Nº 25.701.266-7, Matrícula nº 10.717, lotada na EMEIEF VILA ATLÂNTICA, referente ao período aquisitivo de 11/04/2017 à 16/11/2023, por período de 30 (trinta) dias em gozo, a contar de 23/10/2024 até 21/11/2024, restando saldo residual de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 30 de setembro de 2024.

MARCIO MELO GOMES
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 731/2024

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro na alínea "a" inciso II, do art. 57, em especial pelo inciso XI do art. 44, da Lei Orgânica do Município e nos termos dos art. 38 a 41, da Lei Complementar 16, de 07 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO

- O disposto no Processo Administrativo do Departamento de Pessoal, sob nº 067/2021, PEB II, matrícula 10.914;

- Portaria de Concessão de Licença-Prêmio nº 67/2021, e respectiva Autorização do Gozo emitida pela Secretaria Municipal de Educação, em 30/07/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de Licença Prêmio por Assiduidade a **MARIZETE ALEXANDRE MONTEIRO DA SILVA,** RG. Nº 12.255.424-3, Matrícula nº 10.914, lotada na EMEF BARIGUI, referente ao período aquisitivo de 09/10/2011 à 08/10/2016, por período de 60 (sessenta) dias em gozo, a contar de 16/09/2024 até 14/11/2024, liquidando todos os períodos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 30 de setembro de 2024.

MARCIO MELO GOMES
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 730/2024

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro na alínea "a" inciso II, do art. 57, em especial pelo inciso XI do art. 44, da Lei Orgânica do Município e nos termos dos art. 38 a 41, da Lei Complementar 16, de 07 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO

- O disposto no Processo Administrativo do Departamento de Pessoal, sob nº 450/2019, PEB II, matrícula 757;

- Portaria de Concessão de Licença-Prêmio nº 75/2021, e respectiva Autorização do Gozo emitida pela Secretaria Municipal de Educação, em 04/09/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de Licença Prêmio por Assiduidade a **ELIANA DIAS FIORENTINO,** RG. Nº 17.754.659-1, Matrícula nº 757, lotada na EMEF PREFEITO CASSIMIRO CORREA NETO, referente ao período aquisitivo de 07/11/2011 à 08/10/2016, por período de 30 (trinta) dias em gozo, a contar de 16/09/2024 até 15/10/2024, restando deste período saldo residual de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 30 de setembro de 2024.

MARCIO MELO GOMES
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 739/2024

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

1 - O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB, criado pela Lei Municipal nº 3.136 de 30 de março de 2021, passa a ter a seguinte constituição para o período de 2023 a 2026.

A- Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Márcia dos Santos Prior
Suplente: Patricia Alencar de O. Batista
Titular: Lilian Europeu Freire Santos
Suplente: Ernesto Jacinto Neto

B- Representante dos Professores da Educação Básica Pública
Titular: Cláudia Cecília Masson
Suplente: Maria de Fátima Dias Rodrigues dos Santos

C- Representante dos Diretores das Escolas Básicas Pública de Mongaguá
Titular: Suzana Kanno
Suplente: Carla Roberta da Silva

D- Representante dos Servidores Técnicos-administrativos das Escolas Básicas Públicas de Mongaguá
Titular: Karolina de Fátima Valério
Suplente: Gabrielle Simões Pires

E- Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica de Mongaguá
Titular: Fernanda Santin
Suplente: Gabriela Ferro Vergueiro
Titular: Sueli de Fátima Freitas
Suplente: Cleide Aparecida Santos Vieira

F- Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública e Entidade de Estudantes Secundaristas
Titular Maria Cilene da Silva
Suplente: Luciana Aparecida Ventura da Silva
Titular: Alice Regina Xavier da Silva
Suplente: Jaqueline Rocha de Oliveira

- segue –

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

(cont. Port. 739/24 – fl.s 2)

G- Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: Maria do Rosário Lisboa
Suplente: Ivan Amores Umbria

H- Representante do Conselho Tutelar de Mongaguá
Titular: Renato de Castro Miguel
Suplente: Samara Juceli Santos Araújo Bueno

I- Representante de Organização da Sociedade Civil
Titular: Márcia Valéria Santana
Suplente: Aparecida de Paula Figueiroa
Titular: Alessandra de Lima Santos Pereira
Suplente: Daniela Machado de Souza

J- Representante de Escolas Indígenas
Titular: Sérgio Martins da Silva
Suplente: Rosemeire Marques da Silva

2 – Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 560/2024 de 02 de agosto de 2024. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 01 de outubro de 2024.

Marcio Melo Gomes
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, Conselho Municipal de Educação e Conselho de Acompanhamento- CME e Controle Social do Fundeb – CACS FUNDEB, representado pelo Sr. Ivan Amores Umbria, Presidente do CME, Sr. Luiz Roberto Castedo Coura, Presidente do CAE, e Sra. Suzana Kanno, Presidente do CACS FUNDEB, no uso de suas atribuições legais, convoca os Membros dos Conselhos (titulares e suplentes) para **3ª Reunião Trimestral de Prestação de Contas referente aos meses de (julho, agosto e setembro) 2024.**

a) Local: Auditório Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Av. São Paulo, nº 3.324, Vera Cruz

b) Data: 30/10/2023 (quarta-feira);

c) Horário: 14h

d) Ordem do dia:

3ª Reunião Trimestral de Prestação de Contas dos Conselhos da Educação;

A participação social é imprescindível para o exercício da cidadania.

Obs.: Se estiver com sintomas gripais, por favor usar máscara.

Mongaguá, 22 de outubro de 2024.

Ivan C. Umbria
IVAN AMORES UMBRIA
PRESIDENTE DO CME

Scanned with CamScanner

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Licitações e Contratos

Termos

Termo de Reequilibrio de valor ao Contrato nº 071/2023, Processo nº 169/2022, objeto: Ampliação da EMEI Flórida Mirim. Valor R$ 80.427,71 (oitenta mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos) Conforme art. 38, paragrafo único c/c 65 da lei 8666/93 , Contratada: Bruno Luiz Ribeiro Ltda - ME., Firmado em: 04/10/2024 - Marcio Melo Gomes.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

3º Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 082/2022, Processo nº 015/2022, objeto: Reestruturação da ciclovia da Av. Monteiro Lobato - Etapa 06. Valor R$ 90.519,49 (noventa mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos) conforme artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8666/93, Contratada: Agnus Engenharia Eireli, Firmado em: 09/10/2024 - Marcio Melo Gomes.

.....

Publicação por Omissão - 4º Termo Aditivo de renovação contratual ao Contrato nº 092/2020, Processo nº 002/2010, Objeto: Locação de imóvel para sede do Departamento de Obrss Públicas, pelo valor mensal reajustado pelo índece IPC-FIPE de R$ 3.365,61 (três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos).Locador: Antonio Reche Cruz. Vigência: 12 meses, Firmado em: 29/08/2024 - - Marcio Melo Gomes.

.....

Publicação por Omissão - 2º Termo de aditamento de prazo ao Contrato nº 123/2022. Proc. nº 028/2022. Objeto: Reestruturação da Ciclovia Etapa da Av. Monteiro Lobato - Etapa 7: Prorrogação contratual p/ mais 135 (cento e trinta e cinco) dias, conf. Disposto nos Art.57, §1º, II e §2º da Lei 8.666/93 Contratada:AGNUS ENGENHARIA EIRELI. Firmado: 09/08/2024. Marcio Melo Gomes Prefeito do Mun. de Mongaguá.

3º Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 123/2022, Processo nº 028/2022, objeto:Reestruturação da Ciclovia Etapa da Av. Monteiro Lobato - Etapa 7. Valor R$ 126.683,54 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) conforme artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8666/93, Contratada: AGNUS ENGENHARIA EIRELI, Firmado em: 09/10/2024 - Marcio Melo Gomes.

.....

Publicação por Omissão - 2º Termo de aditamento de prazo ao Contrato nº 094/2022. Proc. nº 029/2022. Objeto: Reestruturação da Ciclovia Etapa da Av. Monteiro Lobato - Etapa 8: Prorrogação contratual p/ mais 180 (cento e oitenta) dias, conf. Disposto nos Art.57, §1º, II e §2º da Lei 8.666/93 Contratada: AGNUS ENGENHARIA EIRELI. Firmado: 05/07/2024. Marcio Melo Gomes Prefeito do Mun. de Mongaguá.

3º Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 094/2022, Processo nº 029/2022, objeto: Reestruturação da Ciclovia Etapa da Av. Monteiro Lobato - Etapa 8. Valor R$ 58.504,04 (cinquenta e oito mil, quinhentos e quatro reais e quatro centavos) conforme artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8666/93, Contratada: AGNUS ENGENHARIA EIRELI, Firmado em:10/10/2024 - Marcio Melo Gomes.

.....

3º Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 085/2022, Processo nº 027/2022, objeto: Reestruturação da ciclovia da Av. Monteiro Lobato - Etapa 05. Valor R$ 128.007,04 (cento e vinte e oito mil, sete reais e quatro centavos) conforme artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8666/93, Contratada: Agnus Engenharia Eireli, Firmado em: 10/10/2024 - Marcio Melo Gomes.

.....

1º Termo de aditamento de prazo ao Contrato nº 010/2024. Proc. nº 205/2023. Objeto: Revitalização de mobiliários e sinalização viarias horizontal: Prorrogação contratual p/ mais 60 (sessenta) dias, conf. Disposto nos Art.57, §1º, II e §2º da Lei 8.666/93 Contratada:A.M.D Empreiteira e Construções Ltda. Firmado: 10/10/2024. Marcio Melo Gomes Prefeito do Mun. de Mongaguá.

.....

1º Termo Aditivo de renovação contratual ao Contrato nº 121/2023, Processo nº 136/2023, Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, para mais 12 meses, no valor anual de R$ 173.472,00 (cento e setenta e três mil, quatrocentos setenta e dois reais). Contratada: Nobrear Comercio e Instalação de Ar Condicionado Ltda. Vigência: 12 meses, Firmado em: 20/09/2024 Marcio Melo Gomes.

.....

2º Termo de aditamento de prazo ao Contrato nº 115/2023. Proc. nº 089/2023. Objeto: Implantação de iluminação pública de led em vias públicas: Prorrogação contratual p/ mais 60 (sessenta) dias, conf. Disposto nos Art.57, §1º, II e §2º da Lei 8.666/93 Contratada:Somar Eletricidade e Serviços Ltda. Firmado: 10/10/2024. Marcio Melo Gomes Prefeito do Mun. de Mongaguá.

.....

3º Termo Aditivo de renovação contratual ao Contrato nº 100/2021, Processo nº 007/2021, Objeto: Prestação de serviços de impressão, cópia com disponibilização e instalação de equipamentos, para mais 12 meses, no valor anual de R$ 832.800,00 (oitocentos e trinta e dois mil e oitocentos reais). Contratada: First Print Soluções em tecnologia ltda - EPP. Vigência: 12 meses, Firmado em: 20/09/2024 Marcio Melo Gomes.

.....

Publicação por Omissão - 4º Termo Aditivo de renovação contratual ao Contrato nº 092/2020, Processo nº 002/2010, Objeto: Locação de imóvel para sede do Departamento de Obrss Públicas, pelo valor mensal reajustado pelo índece IPC-FIPE de R$ 3.365,61 (três mil,

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos).Locador: Antonio Reche Cruz. Vigência: 12 meses, Firmado em: 29/08/2024 - - Marcio Melo Gomes.

.....